

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407872.000053/2025-13

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE REAGENTES.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 29, II, da Lei 13.303/2016 e Art. 135, Parágrafo I, II, do Regimento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE;

3. DO RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRÃES S. A - LAFEPE**.

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. Estarão impedidas de participação deste processo convocatório empresas que estiverem enquadradas no Art. 38 da Lei Federal 13.303/2016.

5. DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. Justifico a aquisição dos reagentes pela necessidade de dar suporte às análises relacionadas à validação de métodos analíticos, validação de processos e de limpeza e estudos de estabilidade dos seguintes produtos: Hemifumarato de Quetiapina (25 mg, 100 mg e 200 mg), Olanzapina (5 mg e 10 mg), Clozapina (25 mg e 100 mg), Benznidazol (12,5 mg e 100 mg), Fumarato de Tenofovir Desoproxila + Lamivudina (300 mg + 300 mg), Vitamina C (500 mg), Ritonavir (100 mg), Vitamina C Composta (Ácido Ascórbico, Colecalciferol e Zinco), sendo assim, essencial para a continuidade das atividades de rotina diária, atendendo as necessidades das Coordenadorias de Controle de Qualidade (COQUA) e de Pesquisa e Desenvolvimento (COPEDE).

5.2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.2.1. O quantitativo necessário para a aquisição dos reagentes foi baseado no planejamento para a execução da necessidade de suporte técnico às atividades de validação de metodologias analíticas, validação de processo e de limpeza, e estudos de estabilidade.

5.3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.3.1. Devido ao valor estimado, a contratação por meio de dispensa de Licitação torna-se aplicável, ficando a disposição de todas as análises cabíveis e convenientes que o caso requer.

5.3.2. Após análise prévia de preços de mercado, tencionando a viabilidade da modalidade de contratação, foram observados que a utilização desta formalidade atende a necessidade e se revela vantajosa e econômica para este órgão.

5.3.3. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, conforme:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Considerando ainda o que estabelece o art. 29, §3º,

"Art. 29 (...)

§ 3o Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da empresa pública ou sociedade de economia mista, admitindo-se valores diferenciados para cada sociedade."

Nesse contexto, em aplicando o disposto pela Lei, o CONSAD - Conselho de Administração do LAFEPE, conforme registrado na Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de dezembro de 2022, arquivada na JUCEPE em 14/03/2023, sob o protocolo nº 239701410 de 13/03/2023, deliberou e aprovou a correção dos valores de dispensa de licitação utilizando-se o IPCA-IBGE de 2018 a 2022, corrigindo-se os valores dispostos pelos incisos I e II do art 29 da lei 13.303/2016, que passam a vigor com os seguintes limites:

(...)

II - para outros serviços e compras o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) fica corrigido para R\$ 64.975,05 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta, por DISPENSA de Licitação.

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITENS	QUANT.	UND	CÓDIGO	CAS	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES
01	5	KG	01027	631-61-8	ACETATO DE AMÔNIO PA	Reagente PA Peso molecular: 77,08 g/mol Pureza: ≥99.9%
02	2	L	01030	141-78-6	ACETATO DE ETILA	Reagente GRAU HPLC Peso molecular: 88.11 g/mol Pureza: ≥99.5%
03	3	KG	010022	127-09-3	ACETATO DE SÓDIO ANIDRO PA	Reagente PA Peso molecular: 82.03g/mol Pureza: ≥99%
04	9	L	01002	64-19-7	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL	Reagente PA Peso molecular: 60.05 g/mol Pureza: ≥99,8%

05	1	KG	010143	50-81-7	ÁCIDO ASCÓRBICO PA	Reagente PA Peso molecular: 176.12 g/mol Pureza: ≥99 - 100,5%
06	29	L	010310	7647-01-0	ÁCIDO CLORÍDRICO PA	Reagente PA Peso molecular: 36.46 g/mol Pureza: ≥37%
07	22	L	01054	7664-38-2	ÁCIDO FOSFÓRICO 85% GRAU REAGENTE	Reagente PA Peso molecular: 98.00 g/mol Pureza: ≥99,99%
08	03	L	01867	121-44-8	TRJETILAMINA	Reagente PA Peso molecular: 101,1g/mol Pureza: ≥99,0%
09	6	L	01022	7664-93-9	ÁCIDO SULFÚRICO PA	Reagente PA Peso molecular: 98.08 g/mol Pureza: ≥96,0%
10	2	G	01805	3618-43-7	ALARANJADO DE XILENOL	Reagente PA - (SAL TETRASÓDICO) Peso molecular: 760.58g/mol Sinônimos: 3,3''-Bis [bis (carboxymethyl) aminoethyl] cresol sulfone phtrane sodium salt
11	14	L	01044	64-17-5	ÁLCOOL ETÍLICO (ETANOL)	Reagente PA Etanol absoluto Peso molecular: 46,07g/mol Pureza: ≥99,9% Máximo: 0,01% de água
12	11	L	01056	67-63-0	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	Reagente GRAU HPLC Peso molecular: 60.10g/mol Pureza: 99.9%

13	2	KG	01618	9005-84-9	AMIDO SOLÚVEL PA	<p>Reagente PA</p> <p>pH: 6.0 - 7.5 (20 g/l, H₂O, 25 °C)</p> <p>Densidade a granel: 300kg/m³</p> <p>Solubilidade: 50 g/l</p>
14	50	G	01309	63451-35-4	AZUL DE HIDROXINAFTOL	<p>Reagente PA</p> <p>Peso molecular: 620,5g/mol</p> <p>Densidade: 0,33 g/cm³ (massa bulk: 330 kg/m³)</p> <p>Solubilidade em água: 340 g/l</p> <p>pH (solução aquosa): 2 - 3 (solução 10 g/l)</p> <p>Sinônimos: 2,2'-Dihydroxy-1,1'-azonaphthalene-3',4,6'-trisulfonic acidtrisodiumsalt</p>
15	25	G	01747	122965-43-9	AZUL DE METILENO PA	<p>Reagente Controlador</p> <p>Peso molecular: 319,85g/mol</p> <p>Pureza: ≥82%</p>
16	2	KG	01743	7647-14-5	CLORETO DE SÓDIO PA	<p>Reagente PA</p> <p>Peso molecular: 58.44 g/mol</p> <p>Pureza: ≥99,5%</p>
17	10	L	01850	67-66-3	CLOROFÓRMIO PA	<p>Reagente PA</p> <p>Peso molecular: 119.38g/mol</p> <p>Pureza: ≥99,5%</p> <p>Sinônimos: TCM, Trichloromethane, Methane trichloride, Methyl trichloride</p>
18	12	L	01683	67-68-5	DIMETILSUFOXIDO GRAU REAGENTE	<p>Reagente GRAU HPLC</p> <p>Peso molecular: 78.13g/mol</p> <p>Pureza: ≥99,7% para HPLC</p>
19	11	KG	01769	151-21-3	DODECIL SULFATO DE SÓDIO - GRAU FARMACÊUTICO	<p>Reagente PA</p> <p>Peso molecular: 288.38 g/mol</p> <p>Pureza: ≥98,5%</p>

20	3	KG	02059	6381-92-6	EDTA TITRIPLEX	Reagente PA Peso molecular: 372.24g/mol Pureza: ≥99,5%
21	2	KG	01146	7758-11-4	FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO	Reagente PA Peso molecular: 174,18g/mol Pureza: ≥99%
22	4	KG	01136	7778-77-0	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO PA	Reagente GRAU HPLC Peso molecular: 136,1g/mol Pureza: 99,5 - 100,5% Sinônimo: fosfato de monopotássico ou di-hidrogenofosfato de potássio.
23	4	KG	01818	7558-80-7	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO PA	Reagente PA Peso molecular: 119,98 g/mol Pureza: ≥99.99%
24	6	KG	01740	10049-21-5	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOHIDRATADO PA	Reagente PA Peso molecular: 137.99g/mol Pureza: 99 a 102% Sinônimo(s): Di-hidrogenofosfato de sódio, Fosfato monossódico
25	43	L	01678	110-54-3	HEXANO GRAU HPLC	Reagente GRAU HPLC Peso molecular: 86,18 g/mol Pureza: ≥98,0%
26	1	L	01153	1336-21-6	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO	Reagente PA Peso molecular: 35.05g/mol Pureza: ≥99.99%
27	24500	G	010195	1310-58-3	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO	Reagente PA Peso molecular: 56,11g/mol Pureza: 85,0 a 100,0% Teor de sódio (Na): ≤0,05%
28	16	KG	01157	1310-73-2	HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM LENTILHA PA	Reagente PA Peso molecular: 40g/mol Pureza: ≥98,0%

29	250	G	01886	7553-56-2	iodo PA	Reagente PA Peso molecular: 253.81g/mol Pureza: ≥99,0% Fórmula química: Mistura de etanol + iodo
30	250	G	01964	7758-99-8	SULFATO CÚPRICO PENTAHIDRATADO PA	Reagente PA Peso molecular: 620,5 g/mol Pureza: 99,0 - 100,5%
31	100	G	01977	32503-27-8	SULFATO DE HIDROGÊNIO TETRABUTILAMONIO	Reagente PA Peso molecular: 339.54 g/mol Pureza: ≥97%
32	1	KG	010009	6381-59-5	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO TETRAHIDRATADO PA	Reagente PA Peso Molecular: 282,23g/mol Pureza: 7.0-8.5 (H ₂ O) 99,0 - 102,0%

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do objeto deste termo de referência será de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

7.2. A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00 min às 16h00 min horas, de acordo com a recepção do pedido de compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Forma de Fornecimento: Integral.

8.2. Critério de julgamento: Menor preço por item.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o Art. 175, II, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE;

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10. DA REGULARIDADE FISCAL

10.1. A documentação relativa à regularidade fiscal que deverá ser encaminhada atualizada pelo fornecedor consistirá em:

10.1.1. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

12. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

12.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

12.3. A certidão descrita no subitem “12.2” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem “a” contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

12.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da Contratada, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

13.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

13.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

14. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente deste processo será de **12 (doze) meses** contados da data de aposição da última assinatura eletrônica.
- 14.2. O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de aposição da última assinatura eletrônica.
- 14.3. O Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela Contratante.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento (COP&D), o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos.
- 15.2. A gestão de contrato será responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 15.3. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento (COP&D), designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 16.2. Estar em condições de fornecer o objeto do contrato a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- 16.3. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do LAFEPE, relativos a aspectos societários, econômico-financeiros, judiciais, tecnológicos e/ou administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros repassados por força do objeto do contrato, constituem informações privilegiadas e como tais, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizadas exclusivamente no cumprimento e execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- 16.4. Fornecer toda a aquisição do objeto do contrato em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 16.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos serviços fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;
- 16.6. Emitir fatura, conforme entrega do objeto do contrato e os documentos necessários para a exatidão do fornecimento;
- 16.7. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 16.8. A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 16.9. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do fornecimento do objeto contratado;

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;
- 17.2. Acompanhar os serviços realizados pela contratada, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências;
- 17.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sob pena de multa;
- 17.4. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;
- 17.5. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminuir ou alterar a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando corresponsabilidade na eventual ocorrência;
- 17.6. Conferir e atestar Nota Fiscal de prestação de serviços, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;
- 17.7. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;
- 17.8. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- 17.9. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à Contratada, para correção das irregularidades apontadas;
- 17.10. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;
- 17.11. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estipulado;
- 17.12. Aprovar objeto, desde que atendidas às necessidades acordadas;
- 17.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência.

18. SANÇÕES

- 18.1. Além do que dispõe este Termo de Referência e dispuser no contrato, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

19. DO REAJUSTE

- 19.1. Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores registrados, nos termos do RILC e da Lei Federal 13.303/16;
- 19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 19.3. O preço contratado poderá vir a ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se para tanto, até o limite máximo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

20. DA PROPOSTA

- 20.1. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação deverão estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e

contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem (PREÇO CIF).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

21.1.1. Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE - Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Bairro: Dois Irmãos, Recife/PE, CEP.: 52.171-010;

21.1.2. Validade da proposta: **Não inferior a 90 dias;**

21.1.3. Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

21.1.4. Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE ou pelos telefones (81) 31831155 (Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento) e (81) 3183-1157 (Coordenadoria de Controle de Qualidade - COQUA) ou ainda através dos e-mails: aila.santana@lafepe.pe.gov.br e ou viviane.jesus@lafepe.pe.gov.br

21.1.5. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.1.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

23. ANEXOS

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante

RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Recife, xx de xxxxxx de 2025

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe
Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA.

1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01		XXXXXXX

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como:** mão de obra, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos

Nome Legível e Assinatura

Em, xx de xxxxx de 2025

Atenciosamente,

Manuela Paz
Chefe da Divisão de Desenvolvimento Analítico



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Silva de Lima Barros da Paz**, em 11/11/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76621758** e o código CRC **80BC4B5B**.